



RELATÓRIO DE GERENCIMENTO DE RISCOS

**SIMPALA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO**

2020/1

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. NORMATIZAÇÃO	3
4.1 Interna	3
4.2 Externa	4
5. ESTRUTURA DA GESTÃO DE RISCOS	4
6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ÁREA	4
7. RESPONSABILIDADES	5

1. OBJETIVO

Disseminar o conjunto de diretrizes do gerenciamento de riscos, bem como definir as responsabilidades pelo seu cumprimento, conforme os requisitos da Resolução do CMN nº 4.557, de 2017.

2. ABRANGÊNCIA

A Estrutura de Gestão de Riscos aplica-se a todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes do conglomerado prudencial constituído pela Simpala S.A Crédito, Financiamento e Investimento (Simpala Financeira) e Simpala Lançadora e Administradora de Consórcios (Simpala Consórcios).

3. DEFINIÇÕES

Declaração de Apetite por Riscos (RAS - Risk Appetite Statement):

Expressão escrita do nível agregado e tipo de risco que uma Instituição está disposta a assumir, a fim de alcançar seus objetivos de negócio. Inclui declarações qualitativas e medidas quantitativas.

Gestão de Riscos: Atividades coordenadas para identificar, avaliar, mensurar, tratar e monitorar os riscos de uma organização, tendo por base a adequada compreensão dos tipos de risco, de suas características e interdependências, das fontes de riscos e de seu potencial impacto sobre o negócio.

Riscos: Eventos futuros que podem influenciar o alcance dos objetivos estratégicos, operacionais e financeiros da empresa.

Controles: Políticas, normas, procedimentos, atividades e mecanismos desenvolvidos para assegurar que os objetivos de negócios sejam atingidos e que eventos indesejáveis sejam prevenidos ou detectados e corrigidos.

4. NORMATIZAÇÃO

4.1 Interna

- a) Declaração de Apetite por Riscos;
- b) Política de Risco Integrado e Gestão de Capital;
- c) Política de Responsabilidade Socioambiental;
- d) Política de Compliance – Conformidade;
- e) Política de PLD/CFT; e
- f) Política de Controles Internos.

4.2 Externa

- a) **Resolução CMN nº 4.557/17:** Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

b) **Resolução CMN nº 4.327/14:** Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

c) **Resolução CMN nº 2.554/98:** Dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos.

5. ESTRUTURA DA GESTÃO DE RISCOS

A estrutura de gerenciamento de riscos do Conglomerado Prudencial possibilita que os riscos sejam identificados, mensurados, avaliados, tratados, monitorados e reportados à Diretoria e ao Comitê de Riscos.

A estrutura da atividade de gerenciamento de riscos é composta pelo Comitê de Riscos e Compliance que subsidia a Diretoria da Instituição na tomada de decisões estratégicas.

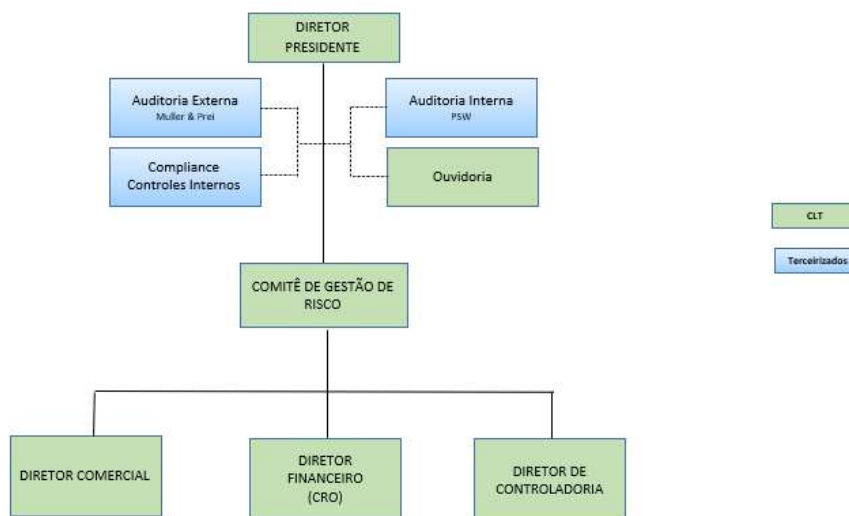
O Comitê sugere os limites de exposição a seus respectivos riscos e elaboram planos de mitigação a serem submetidos à Diretoria.

A Área de Compliance possui a missão de avaliar periodicamente a estrutura de gerenciamento de riscos e capital buscando à adequação e à robustez das premissas e das metodologias e o seu desempenho incluindo a comparação entre as perdas estimadas e as observadas.

A estrutura de gerenciamento de riscos das Instituições que compõe o conglomerado é compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços e com a dimensão da exposição a riscos.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ÁREA

Ilustra-se a seguir a estrutura organizacional da área responsável pela gestão de riscos.



A estrutura citada estabelece processos para que os riscos sejam gerenciados de forma integrada, possibilitando também a avaliação de efeitos adversos resultantes da interação entres eles.

Demais riscos relevantes, tais como o risco de imagem e risco estratégico, que podem advir de diversas fontes, assim como o risco de conformidade e de segurança da informação são avaliados de forma qualitativa.

7. RESPONSABILIDADES

Ficam estabelecidas as responsabilidades informadas a seguir para os membros/áreas que compõem a estrutura de gestão de riscos.

Diretoria

- a) Revisar e aprovar as Políticas de Gerenciamento de Riscos, e suas futuras revisões, com periodicidade mínima anual;
- b) Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- c) Efetuar em conjunto com o Comitê de Gestão de Riscos o controle efetivo sobre as políticas;
- d) Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos e aos limites;
- e) Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- f) Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Gestão de Riscos;
- g) Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

Compliance e Controles Internos

- a) Assegurar-se da existência e observâncias dos princípios corporativos, normas de conduta;
- b) Responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores para coordenar as atividades, prazos, direcionar as demandas aos gestores responsáveis, bem como validar as respostas finais a serem prestadas;
- c) Responsável pelo monitoramento dos pontos de não conformidade identificados pela Auditoria Externa, Órgãos Reguladores e de seus Mapeamentos de Riscos, auxiliando os gestores no entendimento, realização dos Planos de Ação e reportar a Alta Administração o cumprimento de prazos acordados para Resolução;
- d) Garantir a emissão semestral do Relatório sobre o Sistema de Controles Internos, baseado na Resolução 2.554/98 e Circular 3.467/09, obtendo a avaliação da Auditoria Externa, mantendo-o disponível ao Órgão Regulador;
- e) Prover a Alta Administração informações consolidadas e indicadores relacionados à Governança Corporativa escopo dos trabalhos da área.

Auditoria Interna

- a) Verificar a qualidade e consistência dos procedimentos adotados pela instituição para o Gerenciamento de Riscos;
- b) Avaliar o cumprimento das políticas e os procedimentos de gerenciamento de riscos adotados pela Instituição

Auditoria Externa

- a) Compete à Auditoria Externa verificar se há ineficiência nos processos que possam causar impactos nas Demonstrações Financeiras.

Comitê de Gestão de Riscos

- a) Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- b) Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- c) Aprovar alterações significativas nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- d) Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos e aos limites aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- e) Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- f) Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- g) Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- h) Conduzir, em conformidade com as políticas e estratégia da instituição, as atividades que impliquem a assunção de riscos.

Diretor Financeiro e CRO

- a) Supervisão do desenvolvimento, da implantação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- b) Responsabilidade pela adequação dos objetivos estratégicos da instituição, às políticas, aos processos, aos relatórios, aos sistemas e aos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- c) Responsabilidade pela adequada capacitação dos colaboradores, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- d) Subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando a alta administração;
- e) Estabelecer a organização e as atribuições do comitê de riscos;
- f) Participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital.

Diretor Comercial

- a) Atuar diretamente na gestão de riscos de sua área, privilegiando a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento;
- b) Desenvolver e manter controles internos eficazes para melhor gestão dos riscos dos processos sob os quais possuem responsabilidade;
- c) Reportar os riscos à área de Riscos, Controles Internos e Compliance;
- d) Propor e implantar controles e executar os planos de ação para melhoria dos processos e mitigação de riscos.

Diretor de Controladoria

- a) Representar a Instituição junto aos órgãos públicos, quando o assunto for pertinente à contabilidade, recolhimento de tributos e demonstrativos contábeis;
- b) Acompanhar as mudanças na legislação tributária e fiscal, transmitindo as novas normas aos seus subordinados e colocando em prática na instituição;
- c) Conferir as conciliações efetuadas pelos subordinados, verificando pendências apuradas;
- d) Enviar ao Banco Central, balanços, balancetes, estatísticas econômico-financeiras, consolidados econômico-financeiros e arquivos de controle da Central de Risco;
- e) Preparar a montagem dos balanços e relatórios para auditoria, assim como notas explicativas correspondentes;
- f) Gerar, relatórios e demonstrativos gerenciais diversos, elaborar balancete de resultado e patrimoniais com a finalidade de fornecer subsídios à Diretoria para a tomada de decisão;
- g) Calcular e recolher tributos diversos nos prazos definidos pela legislação;
- h) Prestar atendimento a auditores, fiscais e outras pessoas que se dirigem ao setor, comunicando aos administradores da instituição.
- i) Seguir fielmente os prazos estipulados pelos órgãos reguladores para envio das informações legais;
- j) Coordenar a elaboração do orçamento da instituição com revisões trimestrais junto aos gerentes e diretoria;
- k) Manter sistema de informações gerenciais para acompanhar a execução do orçamento e preparar demonstrativos de valores orçados x realizados;
- l) Efetuar estudo de viabilidade econômica sobre as propostas de parcerias e convênios;
- m) Realizar o fechamento contábil da instituição nos prazos previstos por lei.